LEI Nº 2.861/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE SUAÇUI PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO PARAOPEBA, LIGANDO A ESTRADA LAFAIETE/CAETÉ À SÃO BRÁS DE SUAÇUI E BR 383.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de São Brás de Suaçui para construção em regime associativo de uma ponte sobre o Rio Paraopeba, ligando a estrada Lafaiete/Caeté a São Brás de Suaçui e BR 383.

ART. 2º - A Construção poderá ser feita com serviços próprios ou contratados e a cada Município incumbirá a obrigação pela metade das despesas.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE JUNHO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal